



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitiba

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 006/2025

Órgão requisitante: Secretaria de Transportes e Obras, Estradas Vicinais e Pavimentação de Baixo Custo.

Responsável pela Demanda: Ismael Antonello Pereira

I – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos dispostos na presente justificativa.

II – OBJETO

Dispensa de licitação para fornecimento de massa asfáltica, decorrente da celebração de convênio de cooperação de consórcio público municipal com o Consórcio Intermunicipal da Serra Catarinense (CISAMA), conforme autorizado pela lei municipal nº 7.197/2025, para uso da Secretaria de Transporte e Obras e Setor de Estradas Vicinais

III – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese dispensa de licitação, amparado no art. 75, inciso IX e XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.

Conforme referido dispositivo legal, é dispensável a licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

IX - Para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de



Estado de Santa Catarina Prefeitura de Curitibanos

forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

IV – DO DETALHAMENTO DO SERVIÇO

O serviço consiste no fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), destinado às atividades de tapa-buracos, manutenção e recuperação de vias urbanas e rurais, bem como à execução de pavimentação de novas vias.

VIII – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDOS

Nos procedimentos de contratação direta, são exigidos os documentos básicos para a contratação, fundamentado no art. 66, inciso V, do Decreto Municipal nº 6.084/2024, que regulamenta no âmbito deste município as regras da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo obrigatório:

- a) Contrato Social, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), ou Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Regularidade perante a Seguridade Social e ao FGTS;
- c) Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal, estadual e municipal;
- d) Qualificação mínima, de acordo com o objeto.

IX – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do presente procedimento será de 1 ano (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

Até 30 (trinta) dias subsequente a execução e aceitação definitiva dos serviços, “mediante aprovação da Nota fiscal/Fatura” junto ao setor/órgão responsável, através de ordem bancária em favor da CONTRATADA.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

XI – DA PUBLICAÇÃO



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitibanos

A presente justificativa dispensa de licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), <https://pncp.gov.br>.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito como competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente dispensa de licitação, o foro da Comarca de Curitibanos/SC.

Curitibanos/SC, 13 de janeiro de 2026.

Diretor Dep. Administrativo/Obras
Ismael Antonello Pereira
12410763